CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, a critério do pregoeiro para o endereço eletrônico licita@gasmig.com.br, ou em sua forma original ou através de cópia autenticada em cartório, conforme previsto no Edital.

As **LICITANTES** serão habilitadas segundo as condições e documentos a seguir exigidos:

1 - Habilitação Jurídica

1.1. No caso de pessoa física, cédula de identidade.

1.2. No caso de empresário individual ou microempreendedor individual, documento que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

1.3. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4. No caso de sociedade:

1.4.1 Ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4.2 Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Para as **LICITANTES** que irão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido que é garantido por Lei aos pequenos empresários, deverão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem o seu enquadramento formal na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

1.6.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão Simplificada ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.2. Se inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Declaração de Enquadramento arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão de Breve Relato ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 1.6.2, deverá ser apresentada declaração de porte assinada pelo empresário ou administrador(es), sob as penas da lei, por meio da qual se declare que a **LICITANTE** não auferiu receita bruta superior ao limite legalmente estabelecido e que atende aos demais requisitos para o enquadramento como ME ou EPP.

2 - Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição da **LICITANTE** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade da **LICITANTE** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, por meio da apresentação da Certidão de Débito emitida pela Fazenda Municipal da sede da **LICITANTE**.

2.5. Prova de regularidade da **LICITANTE** perante a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nota 1: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente o prazo de validade, serão aceitos quando emitidos até no máximo 6 (seis) meses antecedentes à data para apresentação dos documentos de habilitação.

Nota 2: É indispensável, por ocasião do certame, que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem toda a documentação fiscal exigida, ainda que haja irregularidades/restrições, observado o disposto no item 15.5 do Edital.

3 - Qualificação Técnica

3.1. Poderão participar da licitação as empresas seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no mercado de seguros, mediante comprovação de sua regularidade e habilitação para o exercício da atividade securitária, nos termos da legislação vigente.

4 - Declarações

4.1. Juntamente com os documentos referidos anteriormente, como condição de habilitação, serão verificadas as declarações do item 8.2 do Edital assinaladas como “sim” pelo licitante vencedor, exceto para a declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.